

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS 5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Câmara de Encaminh	o a Com	dores de Rond nissão Permar	inha iente
Em:			
	Pres	idente	

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 053, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEM-PO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um)ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um), em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Vencimento mensal
01	Psicóloga (30 horas)	2.923,64

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentária próprias.

Art. 50- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Destaque:

- 4.º Maior Produtor de Suínos do RS
- 5.º Maior Produtor de Leite do RS
- 17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

CATEGORIA FUNICIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar atividades no campo da psicologia.
- b) Descrição Analítica: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A Geral: carga horária semanal de 20, 30 ou 40 horas.
- B Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de servi-

ços á noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão.
- B Idade: de 21 anos completos a 45 anos incompleto.
- C Cargo Exclusivo e reservado para Pessoa Portadora de necessidades

especiais.





Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação de Psicólogo para atender na Unidade Básica de Saúde.

O referido contrato será provido exclusivamente por Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (deficiência), em face dos princípios constitucionais que elevam a dignidade humana, e também em face de legislação federal que determina que os municípios reservem vagas para portadores de necessidades especiais.

Destaca-se que o município está adotando as medidas necessárias para a realização de concurso público.

Considerando que a saúde é indispensável a dignidade humana, e um dever constitucional do Estado e do Município, roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE OUTU-

BRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal